



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000102/2023

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 19/06/2023

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais em que haja consumo de alimentos afixarem cartazes explicativos que demonstrem aplicação da Manobra de Heimlich no Município de Juiz de Fora.”

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art, 1º - Os estabelecimentos comerciais em que haja consumo de alimentos deverão afixar cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da manobra da vida ou manobra de Heimlich (compressão abdominal), empregada para desobstruir rapidamente as vias respiratórias.

§ 1º - Para os fins desta Lei, consideram-se estabelecimentos comerciais onde há o consumo de alimentos: restaurantes, lanchonetes, bares, praças de alimentação, food trucks, bistrôs, padarias, cafés, sorveterias e estabelecimentos similares.

§ 2º - Os estabelecimentos deverão afixar os cartazes em local visível e em quantidade compatível com as dimensões do espaço.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 14 de junho de 2023.



Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PP

